

CONTRATO

Número: 143/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, E A EMPRESA **FELIPE DE SOUSA REINALDO 62427124311**, TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO VISANDO ATENDER À FROTA ATUAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, com sede em Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **FELIPE DE SOUSA REINALDO 62427124311**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.095.929/0001-29, com sede estabelecida na Rua Bacola, n.º 134 – Residencial Maria Helena – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr (a) Felipe de Sousa Reinaldo, portador do RG n.º 058913302016-8, inscrito no CPF sob o n.º 624.271.243-11, tendo em vista o que consta no Processo n.º 044/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 044/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de lava jato visando atender à frota atual de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/05/2022 e encerramento em 17/05/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.05.18
14:35:03 -03'00'

Felipe de Sousa Reinaldo

- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de **R\$ 140.521,50 (cento e quarenta mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**;
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentário abaixo:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAVAGEM, COMPLETA DE VEÍCULO TIPO HATCH	UND	SERVICO	350	R\$ 40,00	R\$ 14.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAVAGEM MOTOLANCIA	UND	SERVICO	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
SUBTOTAL						R\$ 22.100,00
LOTE II						
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAVAGEM, COMPLETA DE AMBULANCIA TIPO A, DE SIMPLES REMOÇÃO	UND	SERVICO	375	R\$ 81,67	R\$ 30.626,25

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.05.18
14:35:21 -03'00'

Felipe de Souza Reinaldo

Relatório de Classificação





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0442022



LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lança
1	1º	99395	FELIPE DE SOUSA REINALDO 62427124311	41.085.929/0001-29	Tuntum/MA	SERVICO	SERVICO	R\$281.043,00
1	2º	43942	WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.838.684/0001-08	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$283.300,00

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAVAGEM, COMPLETA DE AMBULANCIA TIPO B, SUPORTE BÁSICO	UND	SERVICO	375	R\$ 81,67	R\$ 30.626,25
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAVAGEM, COMPLETA DE AMBULANCIA TIPO C RESGATE	UND	SERVICO	350	R\$ 81,67	R\$ 28.584,50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAVAGEM, COMPLETA DE AMBULANCIA TIPO D, SUPORTE AVANÇADO	UND	SERVICO	350	R\$ 81,67	R\$ 28.584,50
SUBTOTAL						R\$ 118.421,50
VALOR TOTAL						R\$ 140.521,50

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde

10.302.0015.2028.0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.18
14:35:40 -03'00'

Eliseu de Souza Reinaldo

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.18 14:35:58
-03'00"

Felipe de Sousa Reinaldo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Tuntum – Maranhão, 17 de maio de 2022.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35


Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.18 14:36:19
-03'00'


Pela CONTRATANTE
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela CONTRATADA
FELIPE DE SOUSA REINALDO 62427124311
CNPJ Nº 41.095.929/0001-29
FELIPE DE SOUSA REINALDO
CPF N.º 624.271.243-11

TESTEMUNHAS

1. 
CPF: 980.943.183-34

2. 
CPF: 605.794.893-60